

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 013/2016 24 de outubro de 2016

Dispõe sobre a transição de governo local, a instituição de equipe de transição pelo candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, inciso XXI a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art.1º - A transição de governo é o processo institucionalizado que importa na passagem do comando político de um mandatário para outro com objetivo de assegurar a este o recebimento de informações e dados necessários ao exercício da função ao tomar posse.

Parágrafo único - Fica instituída equipe de transição, que tem por objetivo inteirar-se do funcionamento da administração municipal, preparando os atos de iniciativa do novo Prefeito, a serem editado após o primeiro dia útil de janeiro de 2017.

Art. 2º - A equipe de transição da gestão atual será composta de 2 (dois) membros.

Parágrafo único - A equipe de transição terá um coordenador, sendo-lhe facultado requisitar quaisquer informações aos órgãos da administração pública municipal.

Art. 3º - Neste ato ficam nomeados para ocuparem os cargos da equipe de transição, nos termos da Resolução 03/2016 do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba:

I – Francisco Francismar Oliveira Sec de Administração;

II – José de Anchieta e Costa Tesoureiro;

III- Josélia Maria da Silva Ramos Contadora;

IV – José de Arimateia Oliveira Valdevino Contabilista;

V – Benedito Venancio da Fonseca Junior Contador;

VI Jailson Gomes de Andrade Filho Advogado.

Art. 4º - A Equipe de Transição terá como coordenador a pessoa nomeada no inciso I do artigo anterior, sendo-lhe assegurada a requisição de quaisquer informações aos órgãos da administração pública municipal.

Art. 5º - Os titulares das secretarias e demais órgãos da administração pública municipal ficam obrigados a fornecer os dados e as informações que forem solicitados pelo coordenador da equipe de transição, prestando-lhe apoio técnico e administrativo necessários.

Art. 6º - A nomeação da equipe de transição será feita pelo chefe do Executivo Municipal, observados os ditames deste Decreto.

Art. 7º - O Coordenador da equipe de transição poderá baixar

Resolução, delegando poderes aos membros da equipe, com os fins previstos no art. 3º deste Decreto.

Art. 8º - As despesas deste Decreto correrão à conta do orçamento em vigor.

Art. 9 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 24 dias do mês de outubro de 2016.


João Elias da Silveira Neto Azevedo
Prefeito Municipal

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº045/2016 AO CONTRATO Nº 00105/2011 – CPL. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA E NOVATERRA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME.

OBJETO CONTRATUAL: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO SÍTIO BOI MORTO, ZONA RURAL MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA – PB.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA ATÉ O DIA 30/09/2016 A 01/03/2017.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO Nº: 00105/2011 – CPL, ARTIGO 65, PARÁGRAFO I III, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ALTERADA. **SIGNATÁRIOS:** JARSON SANTOS DA SILVA E TEONES ALEX LIRA DE FARIAS.

NOVAFLORESTA 30 DE SETEMBRO DE 2016.